



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4957—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	12
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	14
PRESIDÊNCIA	14
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	14
DIRETORIA GERAL.....	15
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	24
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	25
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	26

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004818-16.2019.8.27.2713/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO – OAB/TO 2703
APELADO: FRANCISCO DOMINGOS MONTEIRO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONDENAÇÃO DE MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. INADMISSIBILIDADE. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA, PARCIALMENTE REFORMADA. - O Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar o art. 39 da Lei nº 6.830/1980, firmou o entendimento, sob o rito dos recursos repetitivos, de que a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é isenta do recolhimento de custas efetivamente estatais, cuja natureza jurídica é de taxa judiciária, nas ações de execução fiscal, ainda que tenham trâmite perante a Justiça Estadual. - Embora a Lei nº 1.286/2001, que trata sobre as custas judiciais do Estado do Tocantins, não preveja isenção de pagamento aos Municípios do Estado do Tocantins, deve ser aplicado o entendimento mais recente do STJ sobre o tema, uma vez que lhe cabe a interpretação de lei federal. - Desse modo, a Fazenda Pública municipal é isenta dos valores devidos ao Estado como remuneração pela prática de serviços judiciais de natureza tributária, a exemplo do preparo, registros, taxa judiciária, entre outros. Não é, porém, isenta, do pagamento das despesas processuais de natureza não tributária, devidas ao Estado em razão do ressarcimento de gastos operacionais, a exemplo de honorários de peritos, cópias de documentos, transportes, citações, intimações, certidões, entre outros. - Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, a 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença proferida na primeira instância isentar o Município de Colinas do Tocantins-TO, tão somente, do pagamento das custas processuais de natureza tributária, permanecendo condenado, no entanto, ao pagamento das despesas processuais de natureza não tributária, tudo nos termos do entendimento firmado pelo STJ nos autos do REsp 1.107.543/SP, sob o rito dos recursos repetitivos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, a Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 14 de abril de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000765-16.2019.8.27.2705/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: J. R. I. (AUTOR)
ADVOGADA: MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO – OAB/TO 003804
APELADO: M. R. M. DE P. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA. VALOR COBRADO SEM AMPARO PROBATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O ARTIGO 345, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ QUE A REVELIA NÃO POSSUI O EFEITO MENCIONADO NO ARTIGO 344 SE AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR FOREM INVEROSSÍMEIS OU ESTIVEREM EM CONTRADIÇÃO COM PROVA CONSTANTE NOS AUTOS. 2. NO CASO, APESAR DO ESFORÇO DE ARGUMENTAÇÃO DO APELANTE, OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ORIGINARIOS NÃO COMPROVAM A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, TAMPOUCO AMPARAM A COBRANÇA NO VALOR APRESENTADO, RENDENDO AZO, DESSARTE, À MANUTENÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA SENTENÇA INVECTIVADA. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA INALTERADA.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, a 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu por unanimidade, conhecer da apelação, contudo, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida. Inaplicável, na espécie, o artigo 85, §11, do CPC, tendo em vista o não arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais na sentença hostilizada, o que impede sua majoração nesta esfera recursal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz RICARDO FERREIRA LEITE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 14 de abril de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013550-88.2020.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: ERIVAN PINHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI (OAB TO04008B)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO – PROTEÇÃO POSSESSÓRIA – INVIABILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES À REFORMA DO DECIDIDO – MANTENÇA – DECISÃO DO JUIZO AD QUO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A tutela recursal há de ser conferida quando houver elementos que evidenciem o desacerto do provimento combatido. Ausentes tais requisitos, a manutenção da decisão agravada é medida que se impõe, eis que sua reforma se dá, em regra, em caso de notório dissenso entre a decisão e os elementos probatórios constantes dos autos, hipótese que não se configura nos autos. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de abril de 2021.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015255-68.2019.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB TO08100A)

APELADO: GABRIEL VINICIUS DE SA SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL – BUSCA E APREENSÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MORA - NÃO REALIZADA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - RECURSO NÃO PROVIDO. Pela dicção dos artigos 2º, § 2º, e 3ª, do Decreto-Lei n. 911/69, é requisito basilar a prova da constituição em mora do devedor na ação de busca e apreensão. Pelo estudo do suporte fático, constata-se que houve o envio da notificação em nome da parte devedora que retornou com informação de “mudou-se”. Nesse aspecto a jurisprudência vem se declinando pelo reconhecimento de que é da parte contratada o dever de proceder ao menos por tentativas de localização do devedor com a finalidade de atender a regra para provar a constituição da mora. Apelo não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar-lhe provimento mantendo inalterada a prestação jurisdicional de origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de abril de 2021.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009555-67.2020.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB TO04258A)

AGRAVADO: PAULINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. RÉU REVEL SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES. PERMANÊNCIA DO BEM NA COMARCA. PRAZO DE PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Em se tratando de réu revel sem advogado habilitado nos autos, não há necessidade de intimação para oferecimento de contrarrazões recursais, conforme se extrai do art. 346 do CPC/15. 2. A decisão mais prudente é a de permitir a livre disposição ou utilização do bem móvel em litígio somente após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, mediante requerimento ao Juízo, preservando, dessa forma, o direito de ambas as partes. 3. Somente após o lapso temporal retro mencionado, estatuído pelo Decreto-Lei no 911, de 1969, é que a posse e propriedade do bem serão consolidadas em favor do credor fiduciário, haja vista que durante o mencionado lapso temporal, poderá o agravado requerer a purgação da mora e, conseqüentemente, a restituição do bem apreendido. 4. Mostra-se razoável manter a aplicação de multa caso ocorra desobediência ao comando judicial no valor arbitrado pelo Juízo de origem, considerando, inclusive, o valor do bem. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de abril de 2021.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMAR o condenado JAKSON SANTOS, brasileiro, natural de Ananás-TO, nascido em 22/10/1973, filho de Maria José Santos, RG: 1.000.636 SSP/TO, residente na Gomes Calado, n 961, centro, Wanderlandia/TO, atualmente em local incerto e não sabido, para participar da audiência em vídeo conferencia link: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join#/login?t=ogr//nnMIsAhDS8PpbXVqg==>, no dia 13 de maio de 2021, às 17:h00min, para audiência admonitório, nos autos de Execução Penal nº 00011645120198272703. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2021. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza de Direito do Nucleo de apoio as Comarcas - **NACOM**, auxiliando o Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 00145279620198272706, ajuizada por LUCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA DUARTE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 1.427.791 SSP/TO e CPF n.º 952.487.571-34, residente na Rua 21, Qd. 23, Lt. 31, setor Lago Azul I, Araguaína/TO, em face de LAIS DE SOUZA DUARTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1355718 SSP/TO e CPF n. 067161411-89, em Araguaína-TO, residente no endereço da autora acima mencionado, acometida/diagnosticada com patologia psiquiátrica capitulada pelo transtorno de personalidade esquizoide associada a retardo mental, (CID - F 60.1 e F 71). Pela Juíza, no evento 46, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **ACOLHO** o pedido inicial com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, bem como no Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº. 13.146, de 06/07/2015), e **DECLARO a incapacidade civil** da Requerida **LAÍS DE SOUZA DUARTE** para os atos de natureza patrimonial e negocial, bem como **DECRETO** a sua interdição *ex vi* do art. 4º c/c art. 1.767, I do CC/02 c/c art. 84 e 87 da Lei Ordinária Federal nº 13.146/15. Para fins de fixação dos limites da interdição - art. 85 da Lei Ordinária Federal nº 13.146/15 -, considero o desenvolvimento mental apurado nos autos, bem como as características pessoais de sua pessoa, com baixa potencialidade de reversão do quadro e inexistente capacidade/habilidade de se autogerir ou realizar atos gerenciais ou negociais, destacando-se que, de toda forma, a interdição torna a pessoa relativamente capaz nos moldes do artigo 4º do CC/02. **NOMEIO**, em definitivo, a Requerente **LUCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA DUARTE** como curadora - art. 755 e art. 760 do CPC/15 e art. 1.775, do CC/02 - que deverá prestar compromisso nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC/15, e cumprir rigorosamente o disposto nos artigos 1.740 à 1.762 do CCB/02, especialmente a proibição de alienar bens imóveis da interditanda sem autorização do Juízo. A curatela será exercida por prazo indeterminado. A presente Sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **DISPENSO** a prestação de contas e balanços por ser pessoa de modestos recursos e a curatela já representar elevado ônus financeiro e pessoal, advertindo-se que a qualquer momento, se necessário, poderá ser a Requerente instada a prestar contas, cuja dispensa vincula-se aos autos e não ao encargo. Custas isentas (decisão do evento 05). Cumpridas as diligências legais previstas no artigo 755 do CPC/15, e não havendo mais nada a prover, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema eProc". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 08 de abril de 2021. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 00305173020198272706, ajuizados por MARIA IZABEL DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 1.148.635, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 388.600.741-34, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Ary Valadão, nº 720, Centro, Aragominas/TO, em face de IZABEL MARIA DE JESUS DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 028.253, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 009.677.811-32, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Ary Valadão, nº 720, Centro, Aragominas/TO, acometida por sequela de doenças cerebrovasculares (CID I 69) e Distúrbios de fala (CID R 47). Pela Juíza, no evento 47, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de IZABEL MARIA DE JESUS DA SILVA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do CC, cumulado com o §1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e o art. 755 do CPC, e lhe nomeio **CURADORA** a pessoa de **MARIA IZABEL DA SILVA**, para a prática de todos os atos da vida civil nos termos do §3º do art. 1.775 do CC e do art. 85 da Lei nº. 13.146/15. **EXPEÇA-SE** o Mandado para a inscrição da presente Sentença no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Marabá/PA, no qual se acha lavrado o assento de casamento da Interditada (evento 1, CERTCAS5), conforme determina o art. 29, inciso V, da Lei nº 6.015/1973 e o §3º do art. 755 do CPC. Por ser cumprido em jurisdição diversa, remeta-se o Mandado de inscrição por Ofício ao douto Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca sob cuja jurisdição estiver o Cartório de Registro Civil

das Pessoas Naturais de Marabá/PA. **PUBLIQUE-SE** a presente Sentença no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, consoante o disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **INTIME-SE** a Requerente para assinar o Termo de Compromisso de Curatela definitivo, **CIENTIFICANDO-A** da obrigação de prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 13.146/15. Sem custas processuais e sem honorários de sucumbência em virtude da natureza da causa. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico, arquivando-se o feito com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se conforme os Provimentos nº 09/2019/CGJUS/TO e 11/2019/CGJUS/TO. Palmas/TO, data certificada no sistema". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 16 de abril de 2021. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Chefe de Secretaria que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2571485v2** e do código CRC **ef1b7781**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 00026884020208272706, ajuizado por CLEONICE DIAS DE SOUSA, brasileira, inscrito no RG sob o nº 716347, SSP/TO e no CPF sob o nº 992.815.381-72, com domicílio e residência na Avenida Tiradentes, nº 72, Bairro São João, Araguaína, Estado do Tocantins, em face de MARIA DOS SANTOS DIAS DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.1.427.791 SSP/TO e CPF n. 952.487.571-34, residente na brasileira, solteira, portadora do RG nº 935783, 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 742.714.901-72, residente no endereço acima, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o número 8.945, fls. 291, do livro A-9, junto ao Cartório de Registro Civil de Filadélfia-TO, acometida/diagnosticada com retardo mental. Pela Juíza, **Dra. Odete Batista Dias Almeida**, no evento 64, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **ACOLHO** o pedido inicial, pelo que **DECLARO** a **incapacidade civil** da Requerida **MARIA DOS SANTOS DIAS DE SOUSA** para os atos de natureza patrimonial e negocial e, **DECRETAR** sua interdição *ex vi* do art. 4º c/c art. 1.767, I do CC/02 c/c art. 84 e 87 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15. Para fins de fixação dos limites da interdição - art. 85 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15 -, considero o desenvolvimento mental apurado nos autos, bem como as características pessoais de sua pessoa, com baixa potencialidade de reversão do quadro e inexistente capacidade/habilidade de se autogerir ou realizar atos gerenciais ou negociais, destacando-se que, de toda forma, a interdição torna a pessoa relativamente capaz nos moldes do artigo 4º do CC/02. **NOMEIO** em definitivo a Requerente **CLEONICE DIAS DE SOUSA** como curadora - art. 755 e art. 760 do CPC/15 e art. 1.775, do CC/02 – que deverá prestar compromisso nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC/15, e cumprir rigorosamente o disposto nos artigos 1.740 à 1.762 do CCB/02, especialmente a proibição de alienar bens imóveis da interditanda. A curatela será exercida por prazo indeterminado. A presente Sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **DISPENSO** prestação de contas e balanços por ser pessoa de modestos recursos e a curatela já representar elevado ônus financeiro e pessoal, advertindo-se que a qualquer momento, se necessário, poderá ser a Requerente instada a prestar contas, cuja dispensa se vincula aos autos e não ao encargo. Custas isentas (Decisão do evento 04). Cumpridas as diligências legais previstas no artigo 755 do CPC/15, e não havendo mais nada a prover, **arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo**. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema eProc". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 16 de abril de 2021. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Chefe de Secretaria, que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2571060v2** e do código CRC **92d7b855**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 00026884020208272706, ajuizado por CLEONICE DIAS DE SOUSA, brasileira, inscrito no RG sob o nº 716347, SSP/TO e no CPF sob o nº 992.815.381-72, com domicílio e residência na Avenida Tiradentes, nº 72, Bairro São João, Araguaína, Estado do Tocantins, em face de MARIA DOS SANTOS DIAS DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.1.427.791 SSP/TO e CPF n. 952.487.571-34, residente na brasileira, solteira, portadora do RG nº 935783, 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº

742.714.901-72, residente no endereço acima, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o número 8.945, fls. 291, do livro A-9, junto ao Cartório de Registro Civil de Filadélfia-TO, acometida/diagnosticada com retardo mental. Pela Juíza, **Dra. Odete Batista Dias Almeida**, no evento 64, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **ACOLHO** o pedido inicial, pelo que **DECLARO a incapacidade civil** da Requerida **MARIA DOS SANTOS DIAS DE SOUSA** para os atos de natureza patrimonial e negocial e, **DECRETAR** sua interdição *ex vi* do art. 4º c/c art. 1.767, I do CC/02 c/c art. 84 e 87 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15. Para fins de fixação dos limites da interdição - art. 85 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15 -, considero o desenvolvimento mental apurado nos autos, bem como as características pessoais de sua pessoa, com baixa potencialidade de reversão do quadro e inexistente capacidade/habilidade de se autogerir ou realizar atos gerenciais ou negociais, destacando-se que, de toda forma, a interdição torna a pessoa relativamente capaz nos moldes do artigo 4º do CC/02. **NOMEIO** em definitivo a Requerente **CLEONICE DIAS DE SOUSA** como curadora - art. 755 e art. 760 do CPC/15 e art. 1.775, do CC/02 – que deverá prestar compromisso nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC/15, e cumprir rigorosamente o disposto nos artigos 1.740 à 1.762 do CCB/02, especialmente a proibição de alienar bens imóveis da interditanda. A curatela será exercida por prazo indeterminado. A presente Sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **DISPENSO** prestação de contas e balanços por ser pessoa de modestos recursos e a curatela já representar elevado ônus financeiro e pessoal, advertindo-se que a qualquer momento, se necessário, poderá ser a Requerente instada a prestar contas, cuja dispensa se vincula aos autos e não ao encargo. Custas isentas (Decisão do evento 04). Cumpridas as diligências legais previstas no artigo 755 do CPC/15, e não havendo mais nada a prover, **arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo**. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema eProc". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 16 de abril de 2021. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Chefe de Secretaria, que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2571060v2** e do código CRC **92d7b855**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Curatela, Processo nº 00169846720208272706, ajuizada por **ADRIANA ALVES MATIAS**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG nº 5.758.402 SSP/TO e CPF nº 624.665.771-00, residente na Rua dos Bandeirantes, nº 230, Bairro Senador, Cep: 77813-700, cidade de Araguaína-TO, em face de **DIANE ALVES MATIAS**, inscrita no RG sob o nº 397.902 - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 728.296.991-49, residente no endereço acima, acometida/diagnosticada com Síndrome de Daw e desenvolvimento retardado. Pela Juíza, no evento 32, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, **ACOLHO** o pedido inicial com suporte no art. 762 do CPC/15 e para **NOMEAR** em substituição e por definitivo (evento 04, DECDESPA1) a Requerente **ADRIANA ALVES MATIAS** como curadora da Requerida **DIANE ALVES MATIAS**, que deverá prestar compromisso nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC/15, e cumprir rigorosamente o disposto nos artigos 1.740 à 1.762 do CCB/02, especialmente quanto à proibição de alienar eventuais bens da interditanda sem autorização do Juízo. A curatela será exercida por prazo indeterminado. **DISPENSO** a prestação de contas e balanços por ser pessoa de modestos recursos e a curatela já representar elevado ônus financeiro e pessoal, advertindo-se que a qualquer momento, se necessário, poderá a Curadora ser instada a prestar as contas, cuja dispensa vincula-se aos autos, e não ao encargo. Promova-se a retificação do polo passivo da ação via sistema E-Proc para a inclusão da Requerida **DIANE ALVES MATIAS**. Custas isentas ante o deferimento da gratuidade da justiça por ocasião da prolação dessa Sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema eProc". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2021. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal (JV), Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

GUARAÍ

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

Nº do Processo: 0004574-29.2020.8.27.2721 Ação: Termo Circunstanciado Advogada: **Dra. TAMIRIS DIAS DE CARVALHO, Advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, sob o nº.50.004**

Audiência - Preliminar - realizada - Local CEJUSC - GUARAÍ - 03/12/2020: 3. Em seguida, esta conciliadora leu a proposta de **transação penal** realizada pelo Ministério Público no evento 12, **sendo que a autora do fato informou que deseja aceitar sim a proposta de transação penal, mas substituindo o pena pecuniária por prestação de serviços. Informou que, se possível, gostaria de cumpri-la cuidando de animais ou idosos.** Julgamento - Com Resolução do Mérito - Transação Penal: Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º, da Lei 9.099/95. Decido. É cediço que havendo representação ou tratando-

se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo o caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas; que, aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação judicial; que acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo (a) autor(a) da infração e seu defensor, o juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos (art. 76, caput e parágrafos, Lei n. 9099/95). Também é manifesto que a homologação da transação penal prevista no art. 76 da Lei n. 9.099/95 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante o oferecimento da denúncia ou requisição de inquérito policial (STF, Súmula Vinculante n. 35). *In casu*, considerando a ausência de impedimentos à formulação da proposta (art. 76, §2º, Lei n. 9099/95), o oferecimento da proposta de transação penal e a aceitação por parte do autor da infração/defensor em causa própria, é de rigor a homologação. Isso posto, com base na fundamentação retro, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL**, para os devidos fins, na forma do art. 76 da Lei n. 9099/95, com cláusula resolutiva. Fica o(a) beneficiário(a) advertido(a) de que deixando de cumprir o quanto pactuado, o benefício será revogado e prosseguir-se-á com a persecução penal, até seus ulteriores termos. Transitada em julgado, expeça-se o necessário (guia de execução penal), encaminhe os autos ao CEPEMA e procedam-se às informações e baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, 12 de fevereiro de 2021. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito. CERTIDÃO: Em tempo, Fica a parte autora para comprovar nos autos o cumprimento da TRANSAÇÃO PENAL sob pena de prosseguimento do feito. Eliezer Rodrigues de Andrade/249340- Escrivão em substituição**

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 2710481

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: JORGE LUIS CRESTANI

OBJETIVO: Intimação do requerido JORGE LUIS CRESTANI cpf/cnpj n.º 27537218072 do inteiro teor do autos nº 0013661-74.2018.8.27.2722, Cumprimento de sentença que lhe move RB COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 04880535000155, do para **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, para pagamento do valor apurado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC/2015, bem como, nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, **07 de maio de 2021**. Eu, Rafael Vargas do Prado, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais

ATA DE SORTEIO DE JURADOS DA 3ª TEMPORADA DE JÚRI DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2021

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na salão do Tribunal do Júri do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, Dr. Jossanner Nery Noqueira Luna, comigo, Chefe de Secretaria Diane Goretti Perinazzo, por vídeo conferência o representante do Ministério Público, Rafael Pinto Alamy, presentes o representante da OAB Dra. Venância Gomes Neta Figueredo, e o advogado Dr. Gervanio Barros Gomes OAB-TO 5896. Inicialmente as partes foram cientificadas de que o sorteio será registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. As partes concordaram com a realização do sorteio por videoconferência. Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes de jurados para a 3ª temporada do primeiro semestre do ano de 2021. O magistrado sugeriu que fosse sorteado um número maior de cédulas para a formação do corpo de jurados em razão da COVID 19, para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 70 (setenta) cédulas dentre as quais 55 titulares e 15 suplentes. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados e suplentes:

JURADOS

1.	RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
2.	PATRICIA MOREIRA LACERDA MAINARDES	PROFESSORA
3.	KELITON DE SOUSA BARBOSA	ADMINISTRADOR

4.	NICYELLE CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGA
5.	LILIANE SOARES MARINHO	EMPRESÁRIA
6.	LUCIVÂNIA CARVALHO BARCELO	PROFESSORA
7.	DALILA CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGA
8.	TALLITA CARVALHO COSTA	SERVIDORA PÚBLICA
9.	EMILIA MARIA PEREIRA PINTO	PROFESSORA
10.	SHELMA PAMYLA ARAUJO LORENZI	ESTUDANTE
11.	ROBERVAL LUSTOSA DE AGUIAR FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
12.	LARESSA LA BELLE THEOPHILO CARVALHO	ESTUDANTE
13.	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	EMPRESÁRIO
14.	MARCELO SOARES DOS SANTOS DE ALCÂNTARA	EMPRESÁRIO
15.	KELLY RIBEIRO MUNDIM	EMPRESÁRIA
16.	RAFAEL FERNANDO CASTRO SILVA	ESTUDANTE
17.	BÁRBARA GOMES FERREIRA	ENGENHEIRA
18.	EDUARDO LIONÇO	ENGENHEIRO
19.	MARCELO RODRIGUES SANTOS	EMPRESÁRIO
20.	WALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	DONA DE CASA
21.	PAULO DA SILVA BELIZÁRIO	SERVIDOR PÚBLICO
22.	LAURO LUIZ MARITAN MAZZARO	AGENTE ADMINISTRATIVO
23.	MAGNA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
24.	GIOVANE BRITO MOREIRA JÚNIOR	COMERCIANTE
25.	LUCIANA IZIDIO FREITAS	PEDAGOGA
26.	BEATRIZ DE SOUZA REZENDE	ESTUDANTE
27.	SONIELLE DAVID	RECEPCIONISTA
28.	SÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS	DONA DE CASA
29.	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES	PSICÓLOGA
30.	ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO	REPRESENTANTE COMERCIAL
31.	PATRÍCIA MARTA SILVEIRA VALE	SERVIDORA PÚBLICA

32.	FERNANDO DA GLÓRIA	ESTUDANTE
33.	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LINO	ASSISTENTE SOCIAL
34.	ANGÉLICA SANTOS BARRETO	ESTUDANTE
35.	ZEZIANE PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
36.	HÉRCULES ROCHA BORGES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
37.	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
38.	HUGO ALVES MOREIRA DOS REIS	ESTUDANTE
39.	SIMONE FERREIRA GOMES	FISCAL
40.	RHUAM PABLO FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
41.	CHRYSLAINNE PRAZERES ARAÚJO	SERVIDORA PÚBLICA
42.	ALDENI RESPLANDE DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS
43.	SIDNEY GOMER CERQUEIRA	CONTADOR
44.	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE ANDRADE	ENGENHEIRO
45.	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES	ESTUDANTE
46.	ANDREI ALVES PIRENEUS	ESTUDANTE
47.	LEANDRO NEVES GARCIA	ODONTÓLOGO
48.	NELSON TOREZANI HUNIOR	BANCÁRIO
49.	DARIK WARIK AMARAL SILVEIRA	ESTUDANTE
50.	CAMILA FRANCO FIGUEIREDO	ESTUDANTE
51.	ADRIANO FRADA RODRIGUES VITAL	EMPRESÁRIO
52.	ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA	COMERCIANTE
53.	RAISSA FIOD DA SILVEIRA CAETANO	ESTUDANTE
54.	KAMYLLA RODRIGUES DE SOUSA	VENDEDORA
55.	REGILENE SANTOS MEDEIROS	SERVIÇOS GERAIS

SUPLENTES

1.	JOSABEKI MARIA OLIVEIRA ALVES	VENDEDORA
2.	ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	ESTUDANTE
3.	ANA RAQUEL ROCHA LIMA	ESTUDANTE

4.	RICARDO SOUZA DIAS SILVA	LOCUTOR DE RADIO
5.	BENTO ALVES REIS	EMPRESÁRIO
6.	MAGNO FERREIRA DE ALMEIDA	ESTUDANTE
7.	JOÃO MARCOS IDJORIWE	GERENTE
8.	JANETE PERES DA SILVA	ODONTÓLOGA
9.	IAGO REIS COIMBRA	ESTUDANTE
10.	GUSTAVO ALVES DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
11.	JOANA D'ARC BORGES NASCIMENTO	JORNALISTA
12.	ANDRÉ PEREIRA CARVALHO	ESTUDANTE
13.	SÔNIA BRITO BRANDÃO	COMERCIANTE
14.	AURILEIA DA SILVA NEIVA	ESTUDANTE
15.	NÁDIA DOS SANTOS BARROS	ESTUDANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para as sessões das referidas temporadas. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu Diane Goretti Perinazzo, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi. **Jossanner Nery Nogueira Luna**
Juiz Presidente

PARAÍSO
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004182-59.2020.8.27.2731

Denunciado: GÉSSICA MARTINS MOREIRA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **GÉSSICA MARTINS MOREIRA**, vulgo "VICKY", brasileira, união estável, nascida em 12/11/1989, natural de Confresa/MT, filha de Valdirene da Silva e de Sebastião Fernandes Moreira, residente na Av. Bernardo Sayão, n. 1524, Apto. 03, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 1º e §2º, inc. II, por várias vezes, na forma do artigo 71, ambos do CP. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (07de Maio de 2021). (07/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

PONTE ALTA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0002642-58.2020.8.27.2736 em que a protegida GABRIELA PEREIRA MORAES, menor, neste ato representada pelo seu representante Legal Aldeme Pereira de Oliveira, residente na Rua 05, centro, Pindorama do Tocantins/TO, move em desfavor de RAFAEL LINO DE ABREU, brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Iolanda Lino Rodrigues e de Moises Lima de Abreu, residente na Avenida 05, Bela Vista, Pindorama do Tocantins/TO., sendo o presente para INTIMAR o Agressor RAFAEL LINO DE ABREU, brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Iolanda Lino Rodrigues e de Moises Lima de Abreu, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO de Medidas Protetivas de Urgência cuja parte dispositiva passo a transcrever Desta forma, forte no artigo 22 da Lei nº. 11.340/2006 e por se encontrarem presentes os requisitos legais, CONCEDO A MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA em favor de GABRIELA PEREIRA MORAES nos seguintes termos: DETERMINO que a pessoa de RAFAEL LINO DE ABREU se abstenha de aproximar-se da ofendida até ulterior determinação judicial, observando o limite de distância de 100 (cem) metros e a manter contato, por qualquer meio, com aquela; DETERMINO ainda que RAFAEL LINO DE ABREU abstenha-se de comunicação com a vítima, ainda que por telefone ou qualquer outro meio; Fica informado o requerido que o descumprimento das medidas pode ocasionar a sua prisão em flagrante, além de responder pelo crime de descumprimento de medida protetiva cuja pena vai de 3 meses a 2 anos de prisão A medida liminar terá duração de 6 meses contados da publicação desta decisão. Podendo ser renovada no decorrer do processo a pedido da vítima. A autora deve ser intimada e cientificada de que a Defensoria Pública deste Estado está à disposição para a realização de sua assistência caso seja necessário. Deve ainda informar este juízo de eventual descumprimento das medidas pelo agressor, mudança de endereço de ambos, ou ainda desinteresse na manutenção das medidas. Fica ainda ciente que não poderá ir ao encontro do requerido sob pena de revogação. Ciência ao Ministério Público. ESTA DECISÃO TEM FORÇA DE MANDADO. Cumpra-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 02/03/2021. Eu Anísia Aires Pimenta da Silva - Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO GRUPO DE INVASORES (INCERTOS REMANESCENTES) (COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Reintegração/Manutenção de Posse nº 00010131720188272737** - chave: **688073600218**, requerida por PEROZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA em desfavor do GRUPO DE INVASORES (incertos remanescentes). Por este meio **CITAR** a parte requerida (incertos remanescentes) para conhecimento da presente ação, para, se quiserem, contestar no prazo de 15 dias. E para que no futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital. ANEXO: Inicial – EVENTO 1. Porto Nacional/TO, 06 de maio de 2021. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2696879v2** e do código CRC **96a3a5c7**.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 00044628020188272737**, requerida pela BANCO DA AMAZONIA S.A. em face de CERAMICA SANTA RITA LTDA E OUTROS. Por este meio **INTIMAÇÃO** dos executados – **CERAMICA SANTA RITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 05553254000150**, **NICILENE DA SILVA BARROS VILELA**, pessoa física, empresária, inscrito no CPF nº 434.992.791-34 e **HUGO BARROS VILELA**, pessoa física, autônoma, inscrito no CPF nº 026.814.411-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora, via SISBAJUD, com prazo legal para embargos. DESPACHO: “1) Promova-se o bloqueio dos ativos financeiros e valores encontrados em depósito em **contas bancárias ou fundos de investimento** de titularidade do devedor, **via sistema**

SISBAJUD, até o limite do débito exequendo, podendo o recibo de protocolamento emitido pelo sistema, uma vez juntado aos autos, valer como termo de penhora. 2) Em seguida, intime-se o devedor da penhora e do prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, nos termos do art.854, § 3º, do CPC. 3) Em sendo infrutífera a penhora determinada acima, intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, TO. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito Auxiliando." ANEXOS: Despacho – EVENTO 86 e Anexo SISBAJUD – EVENTO 89. Porto Nacional/TO, 06 de maio de 2021. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnica Judiciária, digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2696311v2** e do código CRC **b5ad7a5a**.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

CURATELA Nº 0003935-31.2018.8.27.2737/TO

AUTOR: HÉLIO GONÇALVES DE MORAES

RÉU: DINAIDES MORAES DE SOUZA

EDITAL Nº 2585886

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ROBERTO GONCALVES DE MORAES e MARIA APARECIDA DE MORAES – II publicação

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ROBERTO GONCALVES DE MORAES e MARIA APARECIDA DE MORAES em face de DINAIDES MORAES DE SOUZA**, AUTOS Nº: **0003935-31.2018.8.27.2737** requerida por **HÉLIO GONÇALVES DE MORAES** decretou a substituição da interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO** ...POSTO ISSO, HOMOLOGO por sentença a desistência da ação da interdição da Sra. **DINAIDES MORAES DE SOUSA**, com fulcro no art. 485, inciso VIII do Código de processo Civil. Oficie-se o INSS comunicando a perda da eficácia da decisão liminar proferida no evento 18. **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA DINAIDES MORAES DE SOUZA NOMEADA AOS INTERDITADOS ROBERTO GONCALVES DE MORAES e MARIA APARECIDA DE MORAES por HÉLIO GONÇALVES DE MORAES**. HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. **AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP), SERVINDO DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 22 DE OUTUBRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO".** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Vara Cível e Família

EDITAL Nº 2600867

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..**FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0003052-79.2020.8.27.2716** de **Desapropriação**, tendo como Requerente(s) **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** e Requerido(s) **DARIO RODRIGUES LEAL**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os terceiros interessados ausentes e desconhecidos**, para querendo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2021. Eu, Rosicleia Alves de Santana, Técnico(a) Judiciário(a), digitei. **João Alberto Mendes Bezerra Júnior**, Juiz de Direito.

GURUPI
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0017279-90.2019.8.27.2722/TO

AUTOR: JOSE CARLOS MARCHETTI

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

EDITAL Nº 2613270

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0017279-90.2019.8.27.2722**, de **Ação de Cumprimento de sentença requerida por ADVOCACIA OSMARINO MELO & ASSOCIADOS S/S em face de JOSE CARLOS MARCHETTI**, e por este meio **INTIMA** o(a) executado(a) **Jose Carlos Marchetti**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.590.948-38, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento no valor de **R\$ 13.495,71 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e umcentavos)**, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 523 do CPC e constrição judicial de bens. Efetuado o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase. Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de quinze dias para impugnar (art. 525 do CPC). **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 130587870019, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2021. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2613270v3** e do código CRC **b0dccc4b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**

Data e Hora: 23/4/2021, às 16:25:1

DIANÓPOLIS
VARA CÍVEL E FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos n.º **0001476-27.2015.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Requerente **BANCO DA AMAZÔNIA S/A e Requerida ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE SOUZA; KC B DE SOUZA ME; KENIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, EDNA CELIA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, filha de IZOLINA LIDOVINA DE JESUS, inscrita no CPF: 477.654.881-04 e **KENIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, filha de Edna Celia Barbosa de Souza, inscrita no CPF: 822.890.501-72, **ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 05 (cinco) dias prestarem os esclarecimentos sobre a existência de inventário do requerido falecido João Batista de Souza, bem como a administração dos bens do de cujos**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 01 de outubro de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 322, de 10 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade no sistema processual eletrônico e-proc na data de 10 de maio de 2021, e a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000002951-0,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 10 de maio de 2021, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nessa data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decisões

PROCESSO 20.0.000025999-4
INTERESSADO CENTRO DE SAÚDE
ASSUNTO Homologação de procedimento licitatório.

Decisão Nº 1792, de 10 de maio de 2021

Cuidam os presentes de procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de Ginástica Laboral *On-line* a servidores e magistrados das comarcas do Poder Judiciário do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, os Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 3682275), **HOMOLOGO** o Pregão 18/2021-SRP, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro, à empresa GM GINÁSTICA LABORAL LTDA, CNPJ 12.782.050/0001-57, no valor de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), tudo conforme os itens mencionados Ata da Sessão, Resultado por fornecedor e Termo de adjudicação (eventos 3679944, 3679928 e 3679936), para que produzam os seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, publicação do presente Termo de Homologação e anexado ao SEI; e
2. **DCC** para as medidas referentes à formalização do instrumento contratual e;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1138/2021 - CGJUS/ASJCGJUS, de 07 de maio de 2021

Institui e designa membros para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de possível edição de ato normativo específico no âmbito do Estado do Tocantins acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, audiências concentradas e multiplicidade de juízos.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Provimento nº 113, de 03 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que “altera a redação do Provimento n. 32, de 24 de junho de 2013, para prever a realização de audiência concentrada por videoconferência, nos casos em que o acolhimento institucional é realizado em Comarca diversa daquele em que a medida é determinada”;

CONSIDERANDO a possibilidade de edição de ato normativo específico no âmbito do Estado do Tocantins para solucionar a temática acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, audiências concentradas e multiplicidade de juízos, considerando as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO as providências adotadas no SEI nº 18.0.000021856-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos destinados à possível edição de ato normativo específico no âmbito do Estado do Tocantins para solucionar a temática acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, audiências concentradas e multiplicidade de juízos, considerando as peculiaridades locais, em razão da possibilidade jurídica e fática de uma criança ou adolescente ser acolhida em local diverso daquele em que se tramita a ação.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I – Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Coordenadora do Grupo;

II – Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz Coordenador da Infância e Juventude do Estado do Tocantins;

III – Hélvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da comarca de Porto Nacional/TO;

IV – Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Titular da comarca de Araguacema/TO;

V - Priscila Campos Sales, servidora da Corregedoria-Geral da Justiça;

VI – Thaís Andreia Pereira Loss Rodrigues, Assessora Jurídica de Desembargador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TOCANTINS

DIRETORIA GERAL

Decisões

ROCESSO 21.0.000008833-9

INTERESSADO DINFRA

ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Decisão Nº 1846 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de bens permanentes (sofá e poltronas), com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Projeto Básico (evento 3659985), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3687198), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3683568), como também a existência de reserva orçamentária (evento 3685168), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa CASATUA DECORAÇÃO E PRESENTES LTDA, CNPJ 17.327.827/0001-07, com valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), conforme proposta acostada ao evento 3683564.

À **SPADG** para a publicação desta decisão.

Concomitantemente, ao **DI VARQ/DIFRA** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 573/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89662 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Matrícula 990328**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 20/05/2021 a 20/05/2021, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado 0000546-79.2019.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 574/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89652 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Solange Menezes Espindola, Matrícula 990415**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 06/05/2021 a 06/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0005513-76.2020.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 575/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89721 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Gomes Carvalho, Matrícula 990075**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 10/05/2021 a 10/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001392-88.2018.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 576/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89722 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Arraias-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000161-72.2021.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 577/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89720 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 07/05/2021 a 07/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000322-28.2021.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 578/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89665 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Quezia Arantes Soares, Matrícula 361692**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Centenario-TO, no período de 13/05/2021 a 13/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002046-84.2018.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 579/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Fabrizio Neto da Silva, Matrícula 361691**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 15/05/2021 a 16/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002576-26.2020.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 580/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89654 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elza Maria Turibio Martins de Sena, Matrícula 359911**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lizarda-TO, no período de 25/05/2021 a 26/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000149-70.2018.8.27.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 581/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89752 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 823,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 05/05/2021 a 07/05/2021, com a finalidade de realizar acompanhamento da regularização fundiária nos municípios de São Salvador, Paranã e Arraias, conforme o disposto no SEI 20.0.000011393-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 05/05/2021 a 07/05/2021, com a finalidade de realizar acompanhamento da regularização fundiária nos municípios de São Salvador, Paranã e Arraias, conforme o disposto no SEI 20.0.000011393-0.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 05/05/2021 a 07/05/2021, com a finalidade de realizar acompanhamento da regularização fundiária nos municípios de São Salvador, Paranã e Arraias, conforme o disposto no SEI 20.0.000011393-0.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 05/05/2021 a 07/05/2021,

com a finalidade de realizar acompanhamento da regularização fundiária nos municípios de São Salvador, Paranã e Arraias, conforme o disposto no SEI 20.0.000011393-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 582/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89749 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 133,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 10/03/2021 a 10/03/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária neste município, conforme o SEI 20.0.000000421-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 10/03/2021 a 10/03/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária neste município, conforme o SEI 20.0.000000421-0.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 10/03/2021 a 10/03/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária neste município, conforme o SEI 20.0.000000421-0.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 10/03/2021 a 10/03/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária neste município, conforme o SEI 20.0.000000421-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 583/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89653 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Pregentino Lopes, Matrícula 358399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Nova Olinda-TO, no período de 14/05/2021 a 14/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0005657-07.2020.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 584/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Teixeira de Oliveira, Matrícula 357684**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000322-28.2021.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 585/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000470-78.2021.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 586/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Aparecida Neres Moreira, Matrícula 361571**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/05/2021 a 12/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0004806-79.2018.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 587/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89819 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza nas comarcas de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza nas comarcas de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 588/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 18/05/2021 a 18/05/2021, com a

finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 18/05/2021 a 18/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 589/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89798 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 590/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/05/2021 a 14/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/05/2021 a 14/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 591/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89796 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de

13/05/2021 a 13/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 13/05/2021 a 13/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 592/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 12/05/2021 a 12/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 12/05/2021 a 12/05/2021, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1147/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 51/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000005058-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Brasileira de Elevadores - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em um elevador de acessibilidade instalado nas dependências do Palácio da Justiça Rio Tocantins, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mário Sergio Loureiro Soares**, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 51/2019, e a servidora **Aline Aragão Ishizawa**, matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 1198/2019, de 06 de junho de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4516, de 11.06.2019, às fls. 86/87.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 593/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89794 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 11/05/2021 a 11/05/2021, com a finalidade de participar de campanha de vacinação contra Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 11/05/2021 a 11/05/2021, com a finalidade de participar de campanha de vacinação contra Influenza na comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 594/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89792 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Romiza de Souza Milhomem, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 10/05/2021 a 10/05/2021, com a finalidade de participar de campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 10/05/2021 a 10/05/2021, com a finalidade de participar de campanha de vacinação contra a Influenza na comarca de destino, nos termos do SEI nº. 21.0.000009560-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 595/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89694 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/05/2021 a 07/05/2021, com a finalidade de realizar a medição das salas de videoconferência no fórum da comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 20.0.000008207-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 596/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021, com a finalidade de realizar escolta policial de magistrado no deslocamento de Palmas à comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000004355-6.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021, com a finalidade de realizar escolta policial de magistrado no deslocamento de Palmas à comarca de destino, nos termos do processo SEI nº. 21.0.000004355-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 597/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wania Soares Lima, Matrícula 357648**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 14/05/2021 a 14/05/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000546-79.2019.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 598/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89728 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gracielle Siqueira Candido Pinheiro, Matrícula 356236**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Augustinópolis-TO, no período de 15/05/2021 a 15/05/2021, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo 00054329320208272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 599/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 17/05/2021 a 17/05/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0004810-63.2020.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 600/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 682,39, relativo ao pagamento de 3,0 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2021/89173, no período de 08/05/2021 a 10/05/2021, com a finalidade de necessidade da conclusão das vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 601/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/89448 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Osvaldina da Silva Barros, Matrícula 352731**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 10/05/2021 a 12/05/2021, com a finalidade de cumprir mandados de intimações de audiências dos cartórios cível e criminal, designadas para os dias 17,18,19,20 e 26/05/2021, no distrito de destino, nos termos do processo SEI nº. 20.0.000017295-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 a 12
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 13, 15, 17, 19 e 21
COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 14, 16, 18, 20 e 22

Processo nº 21.0.000001152-2 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP

Tipo: Menor preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Registrar preços visando a aquisição de acessórios e Equipamentos de sonorização para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 12 de maio de 2021. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 27 de maio de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br / Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 10 de maio de 2021.

Agno Paixão Saraiva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021- SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 21.0.000005078-1-UASG 925814-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2021

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de veículos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 11 de maio de 2021. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 27 de maio de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 10 de maio de 2021.

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021

PROCESSO 21.0.000009797-4

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Recursolândia-TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Recursolândia/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021

PROCESSO 21.0.000009795-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Ponte Alta do Bom do Jesus-TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021

PROCESSO 21.0.000009792-3

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Taipas do Tocantins-TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Taipas do Tocantins/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2021

PROCESSO 21.0.000008831-2

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Arraias-TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Arraias/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 672/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSE ATILIO BEBER**, matrícula nº 252259, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 10 a 27/05/2021, **a partir de 10/05/2021 até 27/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 27/05/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 673/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JULIO CESAR LIMA DE ALENCAR**, matrícula nº 168634, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 10/05 a 08/06/2021, **a partir de 10/05/2021 até 08/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 674/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ELIZIANE PAULA SILVEIRA**, matrícula nº 131863, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 03 a 17/05/2021, **a partir de 03/05/2021 até 17/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 16/05/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 675/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANDA CABRAL FERNANDES**, matrícula nº 352978, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 10 a 19/05/2021, **a partir de 10/05/2021 até 19/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 10/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 676/2021, de 10 de maio de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA**, matrícula nº 352884, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 10/05 a 08/06/2021, **a partir de 10/05/2021 até 08/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 677/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352655, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 10 a 19/05/2021, **a partir de 10/05/2021 até 19/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 19/05/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 678/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO**, matrícula nº 352481, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 10 a 29/05/2021, **a partir de 10/05/2021 até 29/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 29/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 679/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FLAVIA CAMARGO ROCHA OLSEN**, matrícula nº 352177, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 10/05 a 08/06/2021, **a partir de 10/05/2021 até 08/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01/02 a 02/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 680/2021, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DARCY RESENDE FERREIRA BITTENCOURT**, matrícula nº 281838, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 10 a 24/05/2021, **a partir de 10/05/2021 até 24/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

